

ARESAN AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO		AUTO DE INFRAÇÃO		
		DIRETORIA TÉCNICO- OPERACIONAL	Nº	006/2024
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR				
NOME:	ARESAN - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO			
ENDEREÇO:	AV. ANSELMO ALVES, 1.111/SALA 07 – TIBERY – UBERLÂNDIA/MG – CEP: 38.405-46.414.316/0001-20			
CNPJ:	46.414.316/0001-20			
2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO				
NOME:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE Uberlândia			
CNPJ:	25.769.548/0001-21			
ENDEREÇO:	AV. RONDON PACHECO, 6400 - TIBERY, UBERLÂNDIA - MG			
QUALIFICAÇÃO:	AUTARQUIA MUNICIPAL DA CIDADE DE UBERLÂNDIA, INSCRITA NO CNPJ			
3. LOCAL, DATA E HORA DA LAVRATURA				
LOCAL:	SEDE DA ARESAN - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, AV. ANSELMO ALVES, 1.111/SALA 07 – TIBERY – UBERLÂNDIA/MG – CEP: 38.405-167			
DATA:	29/04/2024	HORA:	10:25:00	
4. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO				
Foi relatado pelo contribuinte a existência de um consumo de água muito superior às médias mensais para o imóvel com código: 00-02-0201-03-18-0039-0000. O DMAE vistoriou o imóvel e também realizou a substituição do hidrômetro, fato constatado por meio da Ordem de Serviço (OS) N° 9782/24. Os valores da conta foram revisados com base no consumo médio anterior. Ocorre que foi emitida uma nova fatura, em 24 de maio de 2024, com data de vencimento em 14/11/2023. No dia 28/05/2024 às 09:55 a água foi cortada, caracterizando desta forma, suspensão indevida do fornecimento de água, de acordo com o item 1.88 da Tabela 01 da RESOLUÇÃO N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.				
5. PRAZO PARA DEFESA/INTIMAÇÃO PARA CUMPRÍ-LA OU IMPUGNÁ-LA				
10 (dez) dias úteis, conforme Art. 26 da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.				
6. PAGAMENTO DA MULTA				
Art. 32 da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.				
7. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS:				
Descumprimento do item 1.88, da Tabela 1, da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023. Suspensão indevida fornecimento de água				
8. PENALIDADE:				
MULTA - Art. 13, I da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023. GRAVIDADE MÉDIA.				
9. APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA: (X) SIM () NÃO				
Art. 19 e seguintes, da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.				
10. VALOR DA MULTA:				
Art. 13, Parágrafo único, c/c Art. 19 e seguintes, da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.				
11. ORIENTAÇÕES AO AUTUADO:				
O autuado pode apresentar defesa no prazo estabelecido no item 5 e especificar as provas que pretende produzir.				
11. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) AUTUANTE(S):				
NOME:	DEMÓSTENES COUTINHO GOMES			
CARGO/FUNÇÃO:	ENGENHEIRO CIVIL	MATRÍCULA ARESAN:	006	
ASSINATURA:	 Documento assinado digitalmente DEMOSTENES COUTINHO GOMES Data: 29/05/2024 15:34:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		LOCAL/ DATA:	Uberlândia-MG, 29 de Maio de 2024
NOME:	MARCELO DA SILVA GOMES			
CARGO/FUNÇÃO:	OUVIDOR	MATRÍCULA ARESAN:	015	
ASSINATURA:	 Assinado de forma digital por MARCELO DA SILVA GOMES:02917150793 Dados: 2024.05.29 15:41:50 -03'00'		LOCAL/ DATA:	Uberlândia-MG, 29 de Maio de 2024
NOME:	RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA			
CARGO/FUNÇÃO:	DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL	MATRÍCULA ARESAN:	004	
ASSINATURA:	 Documento assinado digitalmente RODRIGO SAVIO COUTO DE LACERDA Data: 29/05/2024 15:48:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		LOCAL/ DATA:	Uberlândia-MG, 29 de Maio de 2024
12. RECEBIMENTO PELO AUTUADO				
Via e-docs				